

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023**

**Processo Origem: SPDOC - 1860033/2019**

**Processo 2023 nº: SES-PRC-2021/52590**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/01/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES JARDIM DOS PRADOS – AME JARDIM DOS PRADOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino - CEP 04024-002 São Paulo/SP, e com estatuto devidamente registrados no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica – Comarca de São Paulo - SP sob o nº 478.200 de 18/05/2022, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, médico, casado RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC - 1860033/2019, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES JARDIM DOS PRADOS – AME JARDIM DOS PRADOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

## **DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o desconto de recurso de custeio no mês de julho do presente exercício em virtude ao descumprimento do Indicador de Qualidade – *Qualidade na Informação – Inserção de Dados* no primeiro trimestre de 2023, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES JARDIM DOS PRADOS – AME JARDIM DOS PRADOS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em virtude do desconto na importância de R\$ 23.509,20 (Vinte e três mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos) em parcela única no mês de julho do presente exercício, alterando o valor a ser repassado em R\$ 18.783.850,80 (dezoito milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) o repasse de custeio será conforme tabela abaixo, que onerará a rubrica 10.302.0930.4852.0000, no item 33 50 85, no exercício de 2023 cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.**

#### **CUSTEIO**

**UGE: 090192**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000**

**NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85**

**FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12**

| <b>MÊS</b>   | <b>T.A 01/2023</b>       | <b>T.A 02/2023</b> | <b>TOTAL</b>         |
|--------------|--------------------------|--------------------|----------------------|
| Janeiro      | R\$ 1.567.280,00         | -----              | 1.567.280,00         |
| Fevereiro    | R\$ 1.567.280,00         | -----              | 1.567.280,00         |
| Março        | R\$ 1.567.280,00         | -----              | 1.567.280,00         |
| Abril        | R\$ 1.567.280,00         | -----              | 1.567.280,00         |
| Mai          | R\$ 1.567.280,00         | -----              | 1.567.280,00         |
| Junho        | R\$ 1.567.280,00         | -----              | 1.567.280,00         |
| Julho        | R\$ 1.567.280,00         | (23.509,20)        | 1543.770,80          |
| Agosto       | R\$ 1.567.280,00         | -----              | 1.567.280,00         |
| Setembro     | R\$ 1.567.280,00         | -----              | 1.567.280,00         |
| Outubro      | R\$ 1.567.280,00         | -----              | 1.567.280,00         |
| Novembro     | R\$ 1.567.280,00         | -----              | 1.567.280,00         |
| Dezembro     | R\$ 1.567.280,00         | -----              | 1.567.280,00         |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 18.807.360,00</b> | <b>23.509,20</b>   | <b>18.783.850,80</b> |

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/07/2023.

## CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**.

## CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Considera-se o presente instrumento assinado e válido, a partir a data da última assinatura digital efetivada.

## CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

---

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

---

PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
DIRETOR PRESIDENTE - SPDM

Testemunhas:

- 1) Nome: Carlos de Queiroz R.G.: 21.452.266-0
- 2) Nome: Vandebaldo Ferreira Rezende - R.G: 29.82.7742-6

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Ramos Laranjeira, Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vandebaldo Ferreira Rezende, Diretor Técnico II**, em 30/06/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos De Queiroz**,  
**ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA II**, em 30/06/2023,  
às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no  
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva**,  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 30/06/2023, às 16:38,  
conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado  
digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art.  
6º, caput, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).  
Nº de Série do Certificado:  
524297744427928916379915327313130537035205833993

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o  
código verificador **1516222** e o código CRC **A886145C**.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde -  
Grupo de Gestão Ambulatorial**

**TERMO**

**Nº do Processo:** 024.00021023/2023-75

**ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CONTRATADA:** SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM):** SPDOC - 1860033/2019

**OBJETO:** Desconto de recurso de custeio em virtude ao descumprimento do Indicador de Qualidade – *Qualidade na Informação* – *Inserção de Dados* no primeiro trimestre de 2023, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES JARDIM DOS PRADOS – AME JARDIM DOS PRADOS.

**VALOR DO AJUSTE:** ( R\$ 23.509,2)

**EXERCÍCIO:** 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade

beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

## **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Paulo, na data da assinatura digital.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

NOME: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CPF: 353.542.676-68

### **ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

NOME: MARCELA PÉGOLO DA SILVEIRA

CARGO: COORDENADORA DE SAÚDE

CPF: 299.454.228-55

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE – SPDM

CPF: 042.038.438-39

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

#### **Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

NOME: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CPF: 353.542.676-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:**

#### **Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE – SPDM

CPF: 042.038.438-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ordenador de despesa

NOME: MARCELA PÉGOLO DA SILVEIRA

CARGO: COORDENADORA DE SAÚDE

CPF: 299.454.228-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>(1)</sup> Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Ramos Laranjeira, Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto](#)

[nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Pégolo Da Silveira, COORDENADOR DE SAÚDE**, em 29/06/2023, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 30/06/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)  
Nº de Série do Certificado:  
524297744427928916379915327313130537035205833993

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1514079** e o código CRC **476A9BA7**.

---